REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Escola Secundária Infanta D. Maria

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL na ESCOLA SECUNDÁRIA INFANTA D. MARIA[1]

3.º CEB e Ensino Secundário

Documento de orientação regulamentar para promover uma utilização pedagógica, ética, transparente e responsável da Inteligência Artificial (IA), em conformidade com a legislação educativa em vigor em Portugal, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e assente no referencial ético do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

ANO LETIVO 2026/2027

[1] Este documento integra, de forma consciente e crítica, práticas de coautoria assistida por Inteligência Artificial, em coerência com os princípios de transparência, ética e literacia digital que o próprio documento promove. Ver Nota Editorial no final do documento.

Inteligência Artificial (IA) na Educação

Orientações para a utilização responsável da IA em contexto educativo

3.º CEB e Ensino Secundário

Orientação transversal

"A IA deve ser integrada na educação apenas quando contribua para ampliar oportunidades de aprendizagem, participação e criação, sem comprometer a autonomia intelectual dos alunos, a decisão e responsabilidade pedagógica dos docentes, a equidade no acesso e a salvaguarda dos direitos e bem-estar das pessoas.

Salvo indicação em contrário, todas as referências à utilização da inteligência artificial pressupõem a sua adequação à idade, ao nível de desenvolvimento e às características das crianças e dos alunos" (Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação [EduQA], 2026, p.3).

Sumário

Orientação Transversal **2**
Orientações essenciais **4**
SECÇÃO I – Enquandramento geral e pedagógico **5**
1. Alinhamento Pedagógico com os Princípios do PASEO 5
2. Áreas de Competências Relevantes 6
3. Definição de Inteligência Artificial 6

SECÇÃO II: Princípios para a utilização da IA na Escola **7**
1. Orientações 7
2. Aprendizagens a desenvolver ao longo dos ensinos básico e secundário 8
3. Níveis de utilização utilização pedagógica da IA 9
4. Regras gerais de utilização 10
5. Utilizações condicionadas ou proibidas 10
6. Integridade académica 10

SECÇÃO III: A Avaliação das Aprendizagens e a IA **11**
1. Orientações 11
2. Evidências das aprendizagens e da contribuição do aluno 12
3. Procedimento de Verificação de Autoria e Defesa Oral do Trabalho 12

SECÇÃO IV: Ética da Informação, Autoria e Riscos cognitivos **13**
1. O Perigo da Preguiça Metacognitiva e da "Atrofia cognitiva" 13
2. A Ameaça da Desinformação por Medida (*Bespoke Misinformation*) 14
3. Desmistificação do Antropomorfismo e Relações Saudáveis 14

SECÇÃO V: Proteção de dados e privacidade **14**

SECÇÃO VI: Responsabilidades dos Intervenientes **15**
1. Alunos 15
2. Professores 16
3. Encarregados de Educação 17
4. Liderança da Escola 18
5. Biblioteca Escolar 18

SECÇÃO VII: Incumprimentos e Medidas Educativas **18**

SECÇÃO VIII: Monitorização e revisão **18**

SECÇÃO IX: Disposições finais **18**

Referências **19**

Orientações essenciais

1	**A utilização da IA deve estar ao serviço da aprendizagem** O recurso à IA deve responder a uma finalidade educativa previamente definida e contribuir efetivamente para as aprendizagens e o desenvolvimento humano.
2	**A responsabilidade permanece humana** A IA pode apoiar processos, mas as decisões com impacto educativo, o acompanhamento e a relação pedagógica permanecem sob responsabilidade humana.
3	**O aluno deve compreender, ser capaz de explicar o seu trabalho e assumir a sua autoria** Um produto mais elaborado não demonstra, por si só, uma aprendizagem mais profunda.
4	**Os resultados produzidos pela IA devem ser verificados** A IA pode produzir erros, referências inexistentes, simplificações, omissões e respostas enviesadas.
5	**Os dados e os direitos das pessoas devem ser protegidos** Dados pessoais, informação confidencial ou conteúdos sensíveis só devem ser utilizados quando estritamente necessário e em ferramentas aprovadas para essa finalidade.
6	**As condições de utilização devem ser definidas antes da realização da atividade** O docente define e comunica se a IA pode ser utilizada, para que finalidade, em que etapas e como essa utilização deve ser indicada no trabalho.
7	**A utilização deve ser adequada, acessível e equitativa** Devem ser consideradas a idade, o desenvolvimento e as características dos alunos, prevendo-se mediação, condições de acessibilidade e alternativas equivalentes sempre que necessário.

Fonte: Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, 2026, p. 5

SECÇÃO I – Enquadramento Geral e Pedagógico

A entrada disruptiva da Inteligência Artificial (IA) generativa nas salas de aula e no quotidiano dos jovens exige uma profunda reconfiguração ética da escola. Na verdade, se os modelos de IA prometem velocidade e eficiência, podem ameaçar a lentidão onde a aprendizagem profunda floresce.

Assim, através da Recomendação n.º 4/2026, publicada no dia 21 de maio de 2026 em Diário da República, sobre a "integração da Inteligência Artificial (IA) no sistema educativo português", o Conselho Nacional de Educação (CNE) começa por reconhecer o potencial na aprendizagem dos alunos e redução da carga administrativa das escolas, mas **também os riscos de uma eventual "integração acrítica e desordenada"**. Nesse sentido, deverão ser **adotadas "diretrizes pedagógicas claras"** sobre os contextos em que o uso de IA é adequado e, por outro lado, aqueles em que é contraproducente para o desenvolvimento de competências fundamentais, para "proteger a autonomia cognitiva dos alunos sem recusar as oportunidades que a tecnologia oferece" (Conselho Nacional de Educação, 2026).

Esta Política estabelece as condições sob as quais as ferramentas de IA podem ser integradas na aprendizagem escolar de forma a promover, e não a substituir, as faculdades exclusivamente humanas. Para isso, o nosso norte orientador é o **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)**, garantindo que o uso da tecnologia serve o desenvolvimento de cidadãos livres, responsáveis, críticos e dotados de sólida cultura humanística e científica (PASEO, p. 9).

1. Alinhamento Pedagógico com os Princípios do PASEO

O currículo e as práticas pedagógicas contemporâneos devem assentar em sete pilares fundamentais, propostos por Edgar Morin, entre os quais se destacam a *prevenção do conhecimento contra o erro e a ilusão*, o ensino de métodos que permitam contextualizar e a *exigência de enfrentar o inesperado e a incerteza* (PASEO, p. 5-6). No contexto da IA, isto implica:

• **Base Humanista:** A tecnologia nunca é neutra ou um fim em si mesma. A escola deve habilitar os jovens com saberes e valores para a construção de uma sociedade "centrada na dignidade humana e na ação sobre o mundo enquanto bem comum a preservar" (PASEO, p. 13).

• **Aprendizagem** – "O uso não mediado de sistemas da IA generativa pode inibir o desenvolvimento de competências fundamentais, como: ler com profundidade, escrever com rigor, argumentar com coerência e calcular com compreensão" (CNE, 2026). Assim, "a ação educativa promove intencionalmente o desenvolvimento da capacidade de aprender, base da educação e formação ao longo da vida" (PASEO, p.13), evitando a "atrofia cognitiva" (CNE, 2026).

• **Sustentabilidade Ecológica:** Alinhado com o princípio da Sustentabilidade do PASEO, os alunos devem compreender o custo físico oculto da computação cognitiva. Sistemas de IA exigem volumes brutais de eletricidade, infraestruturas físicas de *hardware* e água para refrigeração de supercomputadores, contribuindo diretamente para as alterações climáticas e desgaste de recursos (OECD/UE, 2026, p. 30; Conselho da Europa, 2024, p. 9). É dever dos alunos praticar o uso comedido, consciente e ecologicamente justificado da tecnologia.

2. Áreas de Competências Relevantes

• **Informação e Comunicação:** Os alunos devem dominar estratégias para pesquisar, avaliar, validar e mobilizar informação obtida digitalmente, cruzando fontes de forma autónoma para testar a sua credibilidade, com recurso a "diferentes tipos de ferramentas (analógicas e digitais)"(PASEO, p. 22);

• **Pensamento Crítico e Criativo:** Importa que os alunos pensem "de modo abrangente e em profundidade, de forma lógica, observando, analisando informação, experiências ou ideias, argumentando com recurso a critérios implícitos ou explícitos, com vista à tomada de posição fundamentada", desenvolvendo "novas ideias e soluções, de forma imaginativa e inovadora" e avaliando o impacto das suas decisões (PASEO, p.24).

3. Definição de Inteligência Artificial

Para efeitos desta Política, entende-se por Inteligência Artificial qualquer sistema ou ferramenta digital capaz de gerar conteúdos a partir de instruções gerais (texto, imagens, áudio, vídeo, código ou outros conteúdos), de processar conteúdos existentes (ex. traduzir ou corrigir), de analisar dados (ex. ordenar ou resumir) ou de fornecer recomendações com base em modelos algorítmicos treinados a partir de grandes volumes de dados. (OECD/UE, 2026, p. 54).

SECÇÃO II: Princípios para a utilização da IA na Escola

1. Orientações

Os princípios seguintes orientam a utilização da IA em contexto educativo e devem ser aplicados de forma articulada, tendo em conta a finalidade pedagógica, a idade e o desenvolvimento dos alunos, o contexto de utilização e o enquadramento legal e institucional aplicável.

Princípio	Orientação
Finalidade e pertinência pedagógica	A disponibilidade de uma ferramenta não justifica, por si só, a sua utilização. O recurso à IA deve responder a uma finalidade educativa previamente definida e contribuir efetivamente para as aprendizagens ou para o trabalho educativo.
Centralidade e responsabilidade humanas	A IA deve apoiar, e não substituir, o papel ativo dos alunos e dos profissionais da educação. As decisões com impacto educativo permanecem sob responsabilidade humana e não devem assentar exclusivamente nos resultados produzidos por um sistema de IA.
Adequação à idade, ao desenvolvimento e à atividade	A forma de utilização, o grau de autonomia e a complexidade da ferramenta devem ser adequados ao nível educativo, à idade e ao desenvolvimento dos alunos e à natureza da atividade.
Transparência, autoria e verificação	A utilização da IA deve ser indicada de forma explícita, assim como a contribuição humana e o processo de verificação dos conteúdos produzidos.
Proteção de dados, segurança e direitos	Devem ser tratados apenas os dados estritamente necessários, e não devem ser introduzidos dados pessoais, trabalhos identificáveis, classificações, fotografias ou informação confidencial ou sensível.
Equidade, inclusão e acessibilidade	A utilização da IA não deve criar ou aprofundar desigualdades relacionadas com o acesso, a língua, os recursos disponíveis, o apoio familiar ou as necessidades específicas dos alunos. Devem ser asseguradas condições de acessibilidade e alternativas equivalentes.
Bem-estar e proporcionalidade	A utilização da IA deve ser proporcional à finalidade educativa e evitar utilizações excessivas ou sem benefício educativo, bem como exposição desnecessária a ecrãs ou situações suscetíveis de comprometer o bem-estar, a autonomia ou a interação.

Fonte: Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, 2026, pp. 9-10

2. Aprendizagens a desenvolver ao longo dos ensinos básico e secundário

"Ao longo da escolaridade, de forma progressiva e adequada à idade, ao desenvolvimento e às aprendizagens previstas, os alunos devem desenvolver a capacidade de:

- reconhecer situações em que a IA está presente, incluindo conteúdos gerados ou manipulados por IA, e compreender, em termos adequados à idade, o que caracteriza um sistema de IA;
- compreender o papel dos dados e reconhecer as possibilidades, limitações, riscos, erros e enviesamentos associados aos sistemas de IA e aos resultados que produzem;
- definir objetivos, critérios e limites para a utilização da IA, selecionando a ferramenta, a estratégia de interação e o grau de apoio adequados à tarefa, ao contexto e às aprendizagens pretendidas;
- interagir de forma adequada com sistemas de IA, quando utilizados, formular perguntas ou instruções pertinentes, analisar criticamente as respostas, comparar informação proveniente de diferentes fontes e verificar os resultados antes de os utilizar;
- orientar e ajustar a interação com sistemas de IA, reformulando instruções, comparando respostas, testando alternativas e tomando decisões fundamentadas sobre o que aceitar, alterar ou rejeitar;
- utilizar a IA, quando adequado, em atividades de exploração, criação e resolução de problemas, preservando o esforço, a autonomia, a criatividade, a autoria e a capacidade de explicar o processo e as opções tomadas;
- compreender que os sistemas de IA podem influenciar o acesso à informação, as escolhas, as recomendações e as perceções, avaliando criticamente os seus impactos sociais, éticos, ambientais, cívicos e nas aprendizagens;
- proteger os dados pessoais, respeitar os direitos das outras pessoas e adotar comportamentos seguros, éticos e responsáveis na utilização e divulgação de conteúdos;
- reconhecer a contribuição da IA e a contribuição humana nos trabalhos realizados e indicar a utilização da IA quando tal seja necessário ou solicitado;
- avaliar quando a utilização da IA é adequada, quando deve ser limitada e quando não deve ocorrer.

Estas aprendizagens têm natureza transversal e devem ser integradas nas áreas curriculares, nas atividades e nos projetos existentes, em articulação com o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, o *Quadro Europeu de Competência Digital para Cidadãos — DigComp 3.0* e o *Quadro de Referência de Literacia em Inteligência Artificial da OCDE e da Comissão Europeia*" (EduQA, 2026, p.13).

3. Níveis de Utilização Pedagógica da IA

Para garantir clareza nas atividades curriculares, a ESIDM adota uma escala estruturada composta por 3 patamares graduados de utilização da IA em contexto escolar.

Este modelo é inspirado no *AILit Framework (OECD/UE, 2026)* e na *AI Assessment Scale (AIAS - Perkins & Roe, 2025)*:

Nível	Descrição Curricular da Atividade	Diretrizes e Regras de Autoria (Alunos)
Nível 0 **Sem IA (Bloqueio Total)**	Atividades ou avaliações em que o recurso a qualquer tecnologia digital inteligente é estritamente proibido. Inclui testes presenciais escritos à mão, debates orais espontâneos, avaliações em sala de aula síncronas.	**Autoria 100% Humana:** O trabalho deve ser realizado sem assistência artificial. O recurso à IA constitui fraude académica direta, gerando aplicação de sanções imediatas.
Nível 1 **IA como Consultor (Assistência Básica)**	O aluno utiliza a IA como apoio ao estudo e à compreensão de conteúdos (clarificação conceptual) ou para planear tarefas, gerar e debater ideias básicas de pesquisa, revisão linguística de textos originais ou tradução preliminar. A IA pode, ainda, assumir-se como um recurso de apoio à diferenciação pedagógica e à inclusão.	**Revisão de Conteúdo:** É proibida a geração de parágrafos inteiros pela IA. O aluno deve ser o autor de todo o texto e detalhar se recorreu a assistentes digitais para aprimoramento do seu produto final.
Nível 2 **IA como Co-Criador (Cocriação Guiada)**	Interação de *feedback*. O aluno desenvolve os rascunhos originais e utiliza a IA para simular cenários ou obter *feedback* formativo.	**Remistura e Justificação:** O aluno deve documentar o diálogo com a IA (*prompts*), justificando de forma explícita que sugestões da IA aceitou, adaptou ou rejeitou ativamente, evidenciando, assim, compreensão e sentido crítico.

Tabela 1: Escala Adaptada de Níveis de Integração Pedagógica da IA (Escola Co-Educar / AIAS / OECD)

Estes níveis não correspondem a uma progressão nem estão associadas a níveis de dificuldade. A escolha deve ser feita em função das aprendizagens e dos desempenhos que se pretende promover ou avaliar.

Em qualquer tarefa avaliativa, o aluno deve saber previamente qual dos três níveis se aplica.

4. Regras Gerais de Utilização

1.1. Definição prévia das regras: o professor de cada disciplina indicará, com total clareza no enunciado de cada tarefa pedagógica, qual o nível de IA autorizado (nível 0, 1 ou 2). Na ausência de qualquer indicação explícita, aplica-se a regra padrão de bloqueio absoluto (Nível 0).

1.2. Avaliação sumativa: nenhuma inteligência artificial pode ser utilizada em provas sumativas, exames institucionais ou tarefas para as quais se pretenda avaliar o raciocínio individual do aluno.

1.3. Procedimentos formais: qualquer utilização de IA em trabalhos escolares deve ser explicitamente declarada pelo aluno, indicando:

- ✓ a ferramenta utilizada;
- ✓ a finalidade do uso;
- ✓ as partes do trabalho apoiadas por IA.

5. Utilizações condicionadas ou proibidas

Não é permitida a utilização de IA para:

2.1. Substituir integralmente o trabalho intelectual do aluno;
2.2. Produzir trabalhos, relatórios ou respostas de avaliação sem declaração explícita de uso;
2.3. Realizar testes ou exames, salvo autorização expressa do professor;
2.4. Criar conteúdos falaciosos, plagiados ou fraudulentos;
2.5. Introduzir dados pessoais ou sensíveis de terceiros em plataformas externas.

6. Integridade Académica

A apresentação de conteúdos gerados por IA como se fossem produção exclusiva do aluno constitui violação das regras de integridade académica.

SECÇÃO III: A Avaliação das Aprendizagens e a IA

A avaliação das aprendizagens no contexto da Inteligência Artificial (IA) exige um equilíbrio rigoroso entre inovação e salvaguarda ética, conforme estabelecido na Recomendação n.º 4/2026 do Conselho Nacional de Educação (CNE, p.6).

1. Orientações

1.1. Definição prévia e clara de contextos adequados: recomenda-se que os docentes definam e comuniquem antecipadamente diretrizes pedagógicas inequívocas sobre quais os momentos e tarefas em que o uso de IA é pedagogicamente aceitável (avaliação formativa mediada) e aqueles em que o seu uso é prejudicial e proibido.

1.2. Uso autorizado para inovação na avaliação formativa: a IA generativa e os sistemas de aprendizagem automática devem ser aproveitados de forma ativa para criar **novas formas de avaliação formativa**, personalizar percursos de aprendizagem e dar *feedback* contínuo aos estudantes.

1.3. Desenho obrigatório de tarefas "IA-resilientes": os professores devem conceber avaliações focadas em processos cognitivos complexos, experiências pessoais e interações humanas diretas que os sistemas de IA não conseguem reproduzir, substituir ou simular, enfatizando o processo de aprendizagem (portefólios), privilegiando a reflexão crítica e as tarefas autênticas.

1.4. Garantia inalienável de recurso e contraditório: em qualquer processo de avaliação em que se recorra ou suspeite do uso de IA, deve ser formalmente garantido ao aluno o **direito de recurso e de defesa humana** contra decisões injustas ou potenciais erros algorítmicos.

1.5. Proibição absoluta de decisões sumativas exclusivamente automatizadas: nenhuma decisão com impacto significativo no percurso e na vida do estudante — como a **avaliação sumativa**, retenção, colocação ou encaminhamento — pode ser tomada com base exclusiva em sistemas de IA. É obrigatória a validação humana qualificada em todos os momentos decisivos.

2. Evidências das aprendizagens e da contribuição do aluno

"Quando a IA possa ser utilizada, a apreciação das aprendizagens não deve assentar apenas no produto final. Em função da natureza da tarefa e das aprendizagens em avaliação, podem ser consideradas diferentes evidências do processo e do desempenho do aluno" (EduQA, 2026, p.21).

Estratégia ou evidência	O que permite observar
Rascunhos, evidências e decisões intermédias	A evolução do raciocínio, as alterações realizadas, as escolhas efetuadas e a contribuição do aluno.
Explicação oral breve ou diálogo sobre o trabalho	A compreensão demonstrada, a capacidade de fundamentar opções e de distinguir a contribuição do aluno da contribuição da IA.
Aplicação a uma situação nova	A transferência das aprendizagens e a capacidade de mobilizar conhecimentos para além do resultado anteriormente produzido.
Análise crítica e correção de resultados da IA	O conhecimento disciplinar, a capacidade de verificação, a identificação de erros e o pensamento crítico.
Momentos realizados sem IA	O desempenho autónomo e a consolidação de conhecimentos e capacidades essenciais.
Registo de processo de utilização da IA	A finalidade atribuída à ferramenta, as etapas em que foi utilizada, os resultados aproveitados, alterados ou rejeitados e as decisões tomadas pelo aluno.

Fonte: Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, 2026, p. 21

3. Procedimento de Verificação de Autoria e Defesa Oral do Trabalho

3.1. **Princípio da Autenticidade Pedagógica**: no âmbito da avaliação das aprendizagens, a escola privilegia o esforço cognitivo individual, a autonomia intelectual e a integridade académica do estudante.

3.2. **Ativação por Iniciativa Docente (Arguição Preventiva)**: sempre que se verifiquem indícios fundados, incoerências factuais (como alucinações de dados) ou discrepâncias estilísticas severas entre o desempenho habitual do aluno e a qualidade técnica do trabalho escrito entregue, ao docente assiste o direito e a responsabilidade de exigir uma defesa oral presencial do trabalho.

3.3. Âmbito da Arguição: o aluno será interpelado a explicar presencialmente, perante o docente da disciplina (e, se necessário, com a presença do Diretor de Turma), a metodologia utilizada, a fundamentação das fontes bibliográficas, a estrutura de argumentação e o significado dos conceitos-chave vertidos no documento entregue.

3.4. Ativação por Iniciativa do Aluno (Garantia do Contraditório): tendo em conta a falibilidade científica e a elevada taxa de "falsos positivos" das ferramentas automáticas de deteção de escrita sintética, é garantido ao aluno o direito inalienável de requerer uma defesa oral pedagógica para provar a autoria original do seu trabalho, caso seja alvo de suspeita de plágio tecnológico.

3.5. Consequências da Defesa Oral:

3.5.1. Validação: se o aluno demonstrar um domínio substantivo e crítico do conteúdo do trabalho durante a apresentação oral, a avaliação do trabalho escrito será integralmente homologada.

3.5.2. Invalidação: se o aluno revelar incapacidade de explicar as premissas, a lógica de argumentação ou o vocabulário técnico utilizado no trabalho escrito, demonstrando que não foi o autor da sua própria reflexão (fenómeno de descarregamento cognitivo ou plágio de IA), o trabalho será anulado na sua totalidade para efeitos de avaliação sumativa, aplicando-se as sanções pedagógicas e corretivas/sancionatórias previstas no regulamento interno.

SECÇÃO IV: Ética da Informação, Autoria e Riscos cognitivos

A facilidade com que as ferramentas de IA generativa produzem textos fluidos e aparentemente corretos constitui um desafio pedagógico crítico. Para alunos do 3.º Ciclo e Secundário, que estão a desenvolver a sua identidade cognitiva e social, o uso não monitorizado destas tecnologias pode “esvaziar” o esforço mental exigido na aprendizagem profunda (UNESCO, 2025, p. 90).

1. O Perigo da Preguiça Metacognitiva e da “Atrofia cognitiva”

Investigações recentes mostram que os alunos correm o risco de contrair *preguiça metacognitiva* (*metacognitive laziness*) ao usarem modelos de linguagem em tarefas intelectuais (OECD/UE, 2026, p. 45; UNESCO, 2025, p. 76). Isto ocorre quando o aluno aceita cegamente a primeira resposta gerada pela máquina sem a questionar, desativando o esforço de monitorizar e regular o seu próprio pensamento (metacognição). A

delegação de tarefas cognitivas à IA (*cognitive offloading*) sem esforço individual enfraquece a persistência, o raciocínio independente e a autoconfiança de aprendizagem, transformando o aluno num utilizador passivo, afastado do esforço intelectual genuíno.

2. A Ameaça da Desinformação por Medida (*Bespoke Misinformation*)

Diferente das enciclopédias ou motores de pesquisa tradicionais, a IA generativa funciona como uma *máquina de extrusão de texto sintético estatístico* que não possui compreensão concetual da realidade (UNESCO, 2025, p. 41). Devido a processos de aprendizagem estatística e *'reinforcement learning from human feedback'*, o sistema tende a produzir dados com um tom altamente autoritário, mas desprovidos de rastreabilidade da sua proveniência ou fontes originais (UNESCO, 2025, p. 41). Tal origina o fenómeno de **desinformação por medida (*bespoke misinformation*)**, onde a máquina gera respostas com pequenas e subtis incorreções ou 'alucinações' factuais ajustadas ao perfil de interesse do *prompt* do aluno (UNESCO, 2025, p. 41-42). Por conseguinte, assume-se como imperativo inegociável que qualquer *output* gerado por IA seja verificado, cruzando-o com fontes primárias de proveniência fidedigna.

3. Desmistificação do Antropomorfismo e Relações Saudáveis

Alunos entre os 13 e os 18 anos estão em plena fase de desenvolvimento psicossocial e formação da personalidade. As diretrizes europeias alertam de forma veemente para o **antropomorfismo** — atribuir características humanas, sentimentos, empatia ou consciência a sistemas puramente artificiais (OECD/UE, 2026, p. 11, 46; Conselho da Europa, 2024, p. 11). Estudos recentes indicam que uma elevada percentagem de adolescentes utiliza *chatbots* como *'AI companions'*, partilhando dados extremamente pessoais e utilizando-os como substitutos de apoio socioemocional ou aconselhamento mental (OECD/UE, 2026, p. 11). Esta interação artificial, desprovida de humanidade ou afeição real, pode induzir danos graves no bem-estar digital, fragilizando o desenvolvimento de competências relacionais e empáticas humanas. O *chatbot* deve ser encarado estritamente como um processador estatístico de dados e nunca como um amigo, conselheiro ou terapeuta.

SECÇÃO V: Proteção de dados e privacidade

1. **Conformidade Estrita com o RGPD:** a utilização de ferramentas de IA deve cumprir o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e a legislação nacional aplicável. É obrigatório garantir que nenhuma aplicação, plataforma ou dispositivo digital inteligente utilizado no contexto escolar rastreie os dados dos estudantes de forma indevida, devendo respeitar integralmente a privacidade de alunos e professores.

2. **Dados Pessoais:** é proibida a introdução de dados pessoais sensíveis (nome completo, número de identificação, dados de saúde, moradas, imagens identificáveis) em ferramentas externas de IA, salvo autorização expressa e enquadramento legal.

3. **Mitigação de Três Riscos Críticos (Confidencialidade, Exatidão e Perda):** reguladores de privacidade (ex. *Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés*) destacam três grandes ameaças no processamento de dados escolares: a quebra de confidencialidade (que pode potenciar o assédio digital ou *cyberbullying*), a falta de exatidão da informação (capaz de gerar decisões injustas, como erros na avaliação de notas dos alunos) e a perda permanente de dados críticos provocada por falhas nos sistemas algorítmicos.

4. **Proteção Técnica:** sempre que possível, devem ser utilizadas ferramentas que permitam anonimização ou pseudonimização dos dados.

5. **Soberania Digital e Redução da Dependência Externa:** a Escola compromete-se a avaliar previamente os fornecedores de ferramentas de IA quanto à segurança, privacidade e retenção de dados.

6. **Resposta a incidentes:** criação ou divulgação indevida de imagens, vídeos ou gravações de áudio falsos ou manipulados, a clonagem de voz, a criação de conversas ou perfis falsos, a difusão de boatos, as montagens, as classificações de aparência e outros conteúdos ofensivos ou suscetíveis de causar dano devem ser tratadas como incidentes de cidadania digital e de segurança (EduQA, 2026, p.26).

7. **Procedimentos disciplinares**: consoante a natureza e a gravidade da situação, pode justificar-se a aplicação de procedimentos disciplinares, de proteção de dados, de proteção de crianças e jovens ou outros procedimentos previstos na legislação aplicável. A resposta da Escola deve atender à idade das pessoas envolvidas, à natureza e gravidade da situação, ao seu alcance e impacto, à eventual repetição dos comportamentos, às necessidades de proteção das pessoas afetadas e aos procedimentos internos e legais aplicáveis (EduQA, 2026, p. 27).

SECÇÃO VI: Responsabilidades dos Intervenientes

Considerando que a IA representa uma transformação estrutural no sistema educativo, exige-se uma responsabilidade amplamente partilhada por todo o ecossistema escolar. Nenhuma parte isolada pode sustentar um ambiente ético seguro e eficaz (OECD/UE, 2026, p.14). Obrigações concretas de cada ator envolvido:

1. Alunos

Nesta faixa etária, o aluno assume a responsabilidade direta sobre o seu próprio desenvolvimento de competências e integridade académica, devendo:

1.1. Confirmar com o professor se a IA pode ser utilizada, para que finalidade, em que etapas e como essa utilização deve ser indicada no trabalho;

1.2. Garantir Transparência Incondicional: declarar sempre que utilizou IA, especificando a ferramenta e os *prompts* submetidos (veracidade e integridade), sem ocultar a assistência tecnológica;

1.3. Validar a Informação e Desenvolver Espírito Crítico: assumir pessoalmente a responsabilidade pela exatidão factual dos seus trabalhos. A alegação de que "a IA me deu essa resposta" não desculpa erros ou falsidades presentes nos materiais entregues;

1.4. Abster-se de Usos Nocivos: recusar determinantemente a criação de conteúdos prejudiciais, como a difamação através de *deepfakes*, manipulação de imagens ou assédio digital (*cyberbullying*) (OECD/UE, 2026, p. 28; UNESCO, 2025, p. 85);

1.5. Respeitar os direitos de autor, de imagem e de voz, bem como a privacidade e os outros direitos das pessoas;

1.6. Pedir apoio ao professor ou a outro adulto responsável perante situações de ameaça, humilhação, falsificação, manipulação, utilização indevida de imagem ou voz ou exposição indevida.

2. Professores

O papel do professor evolui de mero transmissor de informação para um *designer* de ambientes ricos de aprendizagem:

2.1. Esclarecer Parâmetros Letivos: fixar antecipadamente e de forma visível o Nível de IA (Tabela 1) autorizado para cada trabalho prático ou projeto letivo. Por exemplo:

- **Proibido** (ex: testes presenciais, redações de base ou reflexões);
- **Permitido** com restrições (ex: apenas para pesquisa ou correção gramatical, ou para *feedback* automático preliminar);
- **Incentivado** (ex: gerar ideias de projetos ou planos de trabalho, simular debates ou para exploração crítica da informação).

2.2. Valorizar o Processo sobre o Produto: redesenhar as tarefas letivas de forma a avaliar o esforço cognitivo do aluno ao longo das várias etapas do trabalho (avaliar o percurso individual, rascunhos e diários de bordo reflexivos), reduzindo o peso do produto final formal, que é facilmente reproduzível por máquinas (UNESCO, 2025, p. 76);

2.3. Assegurar que a atividade continua a exigir leitura, tentativa, raciocínio, criação, decisão, interação ou reflexão por parte do aluno (EduQA, 2026, p.15);

2.4. Acompanhar o processo e solicitar aos alunos que expliquem as opções tomadas, incluindo o que aceitaram, alteraram ou rejeitaram (EduQA, 2026, p.16);

2.5. Implementar Pausas Reflexivas (*Nurturing Pause*): introduzir momentos estruturados na aula para suspender a tecnologia, debater a diferença entre inteligência biológica e artificial, e avaliar se os alunos estão de facto a compreender as matérias ou apenas em delegação (*offloading*) cognitiva (UNESCO, 2025, p. 98, 108);

2.6. Fomentar a alfabetização algorítmica: promover a literacia digital, informacional e da IA, desfrutando de oportunidades formativas desenhadas para o efeito (ex. formação de utilizador com a Biblioteca Escolar);

2.7. Monitorizar os usos éticos da IA: garantir a utilização ética, transparente e pedagogicamente fundamentada da inteligência artificial;

2.8. Prever as evidências que permitirão observar as aprendizagens e identificar a contribuição do aluno para o trabalho realizado (EduQA, 2026, p.15).

3. Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação colaboram, ativamente, na construção do bem-estar ético e digital no espaço doméstico:

3.1. Promover o Equilíbrio Digital: estipular regras saudáveis de utilização do ecrã e de recursos inteligentes em casa, prevenindo o isolamento excessivo e a dependência nociva dos *chatbots*;

3.2. Conversar sobre Limites Éticos: dialogar sobre como a IA utiliza os dados da família, alertar para os riscos de violação da privacidade e incentivar a originalidade criativa do próprio jovem;

3.3. Garantir o cumprimento das regras de utilização responsável: respeitar a legislação de proteção de dados e verificar se as ferramentas utilizadas cumprem os requisitos de idade mínima (muitas plataformas exigem +13 ou +18 anos).

4. Liderança da Escola

A Direção deve:

4.1. Assegurar mecanismos de monitorização e revisão da presente Política;

4.2. Tratar incidentes ou incumprimentos de forma justa e proporcional.

5. Biblioteca Escolar

"A Rede de Bibliotecas Escolares define a biblioteca como espaço de apoio ao currículo e às literacias, em linha com o Manifesto da biblioteca escolar (IFLA-UNESCO, 2025) que a reconhece como agente central na promoção das literacias emergentes. Neste sentido, cabe à biblioteca colaborar com a direção/ equipas responsáveis e ser um elemento promotor da integração ética da tecnologia, designadamente da IA, do acesso equitativo à informação e da integração da literacia de IA como prolongamento da literacia mediática e da informação" (EduQA, 2026, p.11).

SECÇÃO VII: Incumprimentos e Medidas Educativas

1. O incumprimento da presente Política deverá ser analisado caso a caso.

2. As medidas aplicadas devem respeitar o princípio da proporcionalidade, distinguindo o uso indevido por desconhecimento, do uso negligente ou da fraude deliberada.

3. Sempre que possível, privilegiam-se medidas pedagógicas e educativas.

SECÇÃO VIII: Monitorização e revisão

1. A presente Política será revista anualmente ou sempre que ocorram alterações relevantes de carácter legal ou tecnológico.

2. A revisão deve envolver os órgãos pedagógicos da escola.

SECÇÃO IX: Disposições finais

A presente Política entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes da escola, devendo ser amplamente divulgada a toda a comunidade educativa.

Referências bibliográficas

Conselho da Europa (2024). *Artificial Intelligence and Education: Regulating the use of AI systems in education*. 2nd Working Conference. Headquarters of Council of Europe, Strasbourg. Departamento de Educação do Conselho da Europa.

Conselho da Europa (2018). *Recommendation CM/Rec(2018)7 of the Committee of Ministers to member States on Guidelines to respect, protect and fulfil the rights of the child in the digital environment*. Estrasburgo, Conselho da Europa.

Conselho Nacional de Educação. (2026, 21 de maio). *Recomendação n.º 4/2026: Integração da Inteligência Artificial no sistema educativo português*. Diário da República, n.º 98. https://www.cnedu.pt

European Commission, Joint Research Centre (2025). *DigComp 3.0: European Digital Competence Framework. Fifth Edition.* Publications Office of the European Union. JRC144121

IFLA-UNESCO (2025). Manifesto da biblioteca escolar da IFLA-UNESCO.

Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação. (2026). *Orientações para a utilização da Inteligência Artificial na Educação: Educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário*. EduQA

Ministério da Educação de Portugal (2017). *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)*. Homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho. Direção-Geral da Educação (DGE).

OECD / União Europeia (2026). *Empowering learners for the age of AI: An AI literacy framework for primary and secondary education (AILit Framework)*. OECD Publishing, Paris. Joint Initiative of the European Commission and the Organisation for Economic Co-operation and Development. PISA 2029 Media & AI Literacy.

União Europeia (2024). *Regulamento da Inteligência Artificial (AI Act).* Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho. Bruxelas, União Europeia.

União Europeia (2020). *Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027 (Digital Education Action Plan)*. Comissão Europeia, Bruxelas.

UNESCO (2025). *AI and the future of education: Disruptions, dilemmas and directions*. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Paris, França. Agenda Global de Educação 2030 (SDG 4).

UNESCO (2023). *Guidance for generative AI in education and research*. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Paris, França.

Perkins, M. & Roe, J. (2025). *The AI Assessment Scale (AIAS)*. Adaptada como ferramenta de redesenho de avaliação pedagógica contínua e autoria responsável. Durham School of Education, Reino Unido.

Nota editorial: O presente documento foi elaborado pela Biblioteca Escolar, em processo de coautoria assistida por sistemas de Inteligência Artificial generativa, nomeadamente o Gemini Notebook (Google), utilizado como ferramentas de apoio à estruturação e redação do texto, tendo por base fontes criteriosamente selecionadas (documentos de referência indicados nas "Referências"). As decisões finais, adaptações contextuais e validação pedagógica são da responsabilidade dos Departamentos Curriculares e do órgão consultivo da ESIDM, o Conselho Pedagógico.